



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE  
CAXIAS/MA - ANO 2011 -**

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2011, às 8h15min (oito horas e quinze minutos), sob a orientação da Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT 16ª Região, **Ilka Esdra Silva Araújo**, a equipe correicional, composta pelos integrantes a seguir nominados, foi recepcionada pela Excelentíssima Senhora Maria do Socorro Almeida de Sousa, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Caxias, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores, iniciou os trabalhos da correição ordinária, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**1. ÓRGÃO CORREICIONADO:**

A Vara do Trabalho de Caxias- MA foi criada pela Lei nº 7.729 de 16 de janeiro de 1989. Está sediada na Praça Vespasiano Ramos, 446 – Centro - Caxias- MA, CEP: 65.600-100. A Vara possui a linha telefônica de nº (99) 3521-3289, podendo também ser contatada através do correio eletrônico [vtcaxias@trt16.jus.br](mailto:vtcaxias@trt16.jus.br).

**2. JURISDIÇÃO:**

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os Municípios Maranhenses de Caxias, Aldeias Altas, Afonso Cunha, Codó, Coêlho Neto, Duque Bacelar, São João do Sóter e Timbiras.

**3. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:**

O Edital Nº 10-2011, publicado no Diário da Justiça do Estado, em 28 de agosto de 2011 e circulou no dia 01 de agosto de 2011, tornou pública a correição, a ser realizada no período de 02 a 05 de agosto de 2011 na Vara do Trabalho de Caxias. Foram devidamente cientificados da realização da Correição:

- a) a Juíza Titular da Vara, Excelentíssima Senhora Maria do Socorro Almeida de Sousa;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão;
- d) a AMATRA XVI e
- e) a Procuradoria Regional do Trabalho XVI.

**4. EQUIPE CORREICIONAL:**

A equipe correicional foi composta pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora, Dra. Ilka Esdra Silva Araújo e pelos servidores: Fabio Henrique Soares, Flávio de Sousa Santos e José Antônio Abreu Gomes, Técnicos Judiciários e Paulo Henrique Ribeiro Rodrigues, Analista Judiciário.

**5. INDICADORES DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE CAXIAS:**

Em 2011, com a alteração natural da movimentação processual das Varas Trabalhistas, nova classificação foi estabelecida, obedecendo aos mesmos critérios da Resolução CSJT Nº 63/2010 que define a organização da estrutura administrativa da 1ª e 2ª instância de acordo com o



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

número de processos recebidos no ano para a lotação de servidores e distribuição das funções comissionadas.

Na nova classificação, a Vara do Trabalho de Caxias pertence à Classe IV, que corresponde às Varas que receberam no ano anterior entre 1.001 (mil e um) e 1.500 (mil e quinhentos) processos. Integram esta classe a Vara do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Caxias, Chapadinha e Estreito.

### 5.1. Fase de conhecimento:

Pelos parâmetros da Resolução nº 15-2005, vigente até março de 2009, a Vara do Trabalho de Caxias apresentou as seguintes taxas de congestionamento na fase de conhecimento, nos três últimos anos (2007 a 2009): 20%, 19% e 35%.

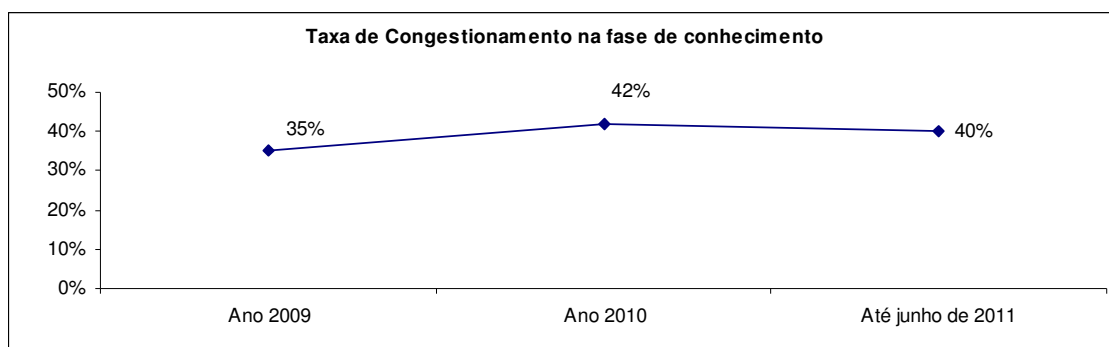
No **ano de 2010**, pelos novos parâmetros para o cálculo da taxa de congestionamento, na fase de conhecimento, estabelecidos pela Resolução nº 76-2009 do CNJ, o Tribunal Regional do Trabalho apresentou taxa de congestionamento igual a **33%**.

A Vara do Trabalho de Caxias apresentou, no ano de 2010, taxa de congestionamento no percentual de **42%**.

**Em 2011**, até o mês de junho, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento da Vara do Trabalho de Caxias foi de **40%**.

Abaixo, o demonstrativo da movimentação processual da Vara do Trabalho de Caxias, na fase de conhecimento, nos últimos dois anos e até o mês de junho de 2011; observados os parâmetros da Resolução nº 76-2009 do CNJ, para os anos de 2010 e 2011:

<b>FASE DE CONHECIMENTO</b>	<b>Ano de 2009</b>	<b>Ano de 2010</b>	<b>Até junho de 2011</b>
Casos novos	1.537	1072	516
Casos pendentes	125	576	500
Baixados <sup>1</sup>	1089	961	608
<b>Taxa de congestionamento</b>	<b>35%</b>	<b>42%</b>	<b>40%</b>



**Gráfico 01**

<sup>1</sup> Resolução Nº 76/2009-processos baixados na fase de conhecimento: "Consideram-se baixados os processos remetidos para outros órgãos competentes, para as instâncias superiores e os arquivamentos, as decisões que transitaram em julgado e iniciaram a liquidação, cumprimento ou execução, à exceção de diligências e vistas às partes e ao Ministério Público. Excluem-se os embargos à execução em título judicial, as impugnações à sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos/incidentes passíveis de solução por despacho de mero expediente".



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Nos seis primeiros meses deste ano a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, manteve-se estável, em relação ao ano de 2010, elevando-se apenas em 2%.

**5.1.1. Metas do Judiciário Nacional relativas à fase de conhecimento:**

Dentre as dez Metas Prioritárias de 2010, quatro eram acompanhadas pela Corregedoria: as Metas Prioritárias N°s 01, 02, 03 e 07. Dentre estas, as Metas N°s 01 e 07 foram cumpridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na 1ª instância.

**Metas Prioritárias de 2010:**

- A **Meta Prioritária N° 01** teve seu cumprimento encerrado em 2010, pois o seu conteúdo foi absorvido pela Meta N° 03 de 2011.
- A **Meta Prioritária N° 02** consiste em “*julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores), até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do júri, até 31/12/2007*”.

Abaixo o demonstrativo do cumprimento da Meta Prioritária N° 02 pelas Varas jurisdicionadas no contexto de sua atual classificação.

Varas do Trabalho	META PRIORITÁRIA N° 02: Quantitativo de processos incluídos na situação da Meta	
	2010	Até junho 2011
<b>Caxias</b>	<b>00</b>	<b>00</b>
Estreito	00	00
Chapadinha	00	00
Açailândia	00	00
Bacabal	01	01

A Vara do Trabalho de Caxias **cumpriu a Meta Prioritária N° 02** em 2010. Ao final do mês de junho deste ano de 2011, também não havia qualquer processo incluso na meta prioritária n° 02.

**Por essa razão a Desembargadora Corregedora registra, em ATA, elogios à atuação dos Juízes Maria do Socorro Almeida de Sousa e Fábio Ribeiro Sousa.**

**Meta Nacional de 2011:**

No IV Encontro Nacional do Poder Judiciário, no período de 06 a 07/12/2010, realizado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, foram definidas as 04 (quatro) Metas Nacionais para o ano de 2011.

Dentre estas, a Meta N° 03, cujo conteúdo foi absorvido da Meta Prioritária N° 01 de 2010, monitora o saldo de processos conclusos para julgamento, na fase de conhecimento, relacionando-o com o número de processos recebidos. O cumprimento desta Meta será acompanhado pela Corregedoria.

- A **Meta N° 03** consiste em “*Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.*”

Segundo o glossário, a meta estará cumprida se o percentual de cumprimento for **MAIOR** que 100% (ou seja, se os julgamentos corresponderem a 100% da quantidade de distribuídos e, no mínimo, mais 1).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

A seguir o quadro demonstrativo do cumprimento da Meta Nacional Nº 03 pela Vara correicionada no contexto de sua atual classificação.

Varas do Trabalho	META NACIONAL Nº 03 (%)	
	2010	Junho de 2011
<b>Caxias</b>	<b>107</b>	<b>158</b>
Estreito	81	36
Chapadinha	96	137
Açailândia	88	123
Bacabal	100	143

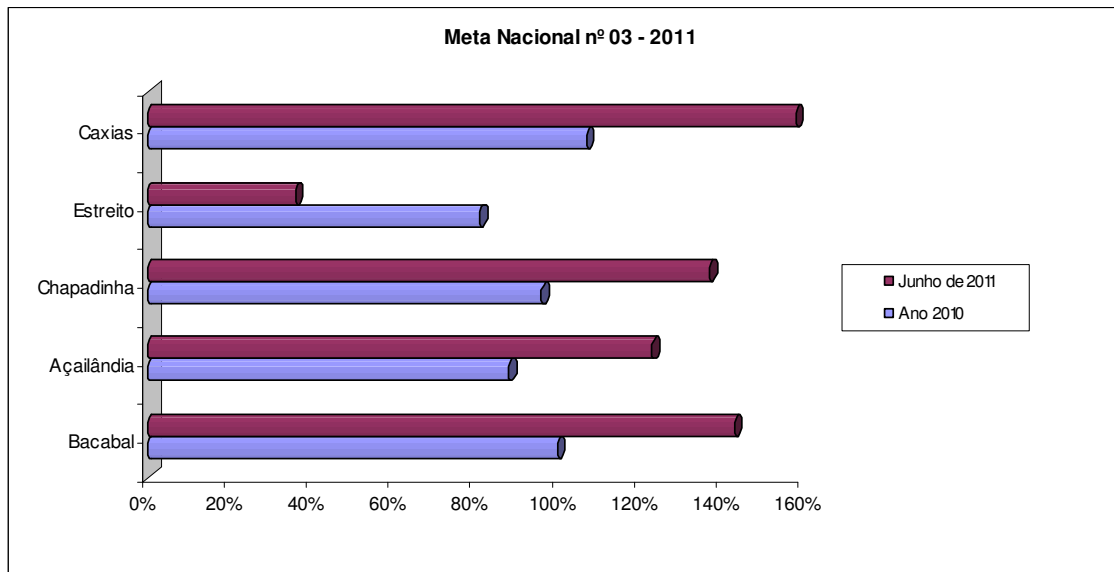


Gráfico 02

**Em 2010** constatou-se que a Vara do Trabalho de Caxias **cumpriu a meta**, vez que apresentou um percentual de 107% de cumprimento da meta.

**Em 2011**, no mês de junho, verifica-se que a Vara do Trabalho de Caxias apresenta um índice de 158% de cumprimento da referida meta.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora congratula juízes e servidores da Vara do Trabalho de Caxias e exorta a todos a insistirem em melhores índices para a Justiça do Trabalho

#### **5.1.2. Metas do Tribunal acompanhadas pela Corregedoria relativas à fase de conhecimento:**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, alinhado com a estratégia traçada pelo Conselho Nacional de Justiça a todos os Tribunais do país, no final do ano de 2009, implementou o seu planejamento estratégico, elegendo diversos objetivos (indicadores de desempenho), com as metas respectivas a serem alcançadas nos próximos cinco anos (2010 a 2014). A Corregedoria Regional acompanha o cumprimento de **09** (nove) destas metas pelas Varas jurisdicionadas, aqui **numeradas apenas para efeito didático**.

Esclarece-se que a **Meta Nº 07** que consiste em “*aumentar em 5% ao ano a produtividade dos magistrados no 1º Grau*” e a **Meta nº 09** que consiste em “*aumentar em 5% ao ano o total de julgados por força de trabalho*”, pela mobilidade do quadro de pessoal (servidores e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

magistrados) somente serão aferidas ao final do ano, calculando-se a média aritmética do quantitativo de servidores e magistrados durante o ano, informados mês a mês pela Diretoria de Pessoal, vez que para o cálculo dos indicadores pretendidos, necessário se faz identificar, mensalmente, o número de servidores e magistrados em atuação na 1ª instância.

- **Meta nº 01** consiste em “reduzir em 5% ao ano a taxa de congestionamento na fase de conhecimento do 1º grau”.

A taxa de congestionamento do TRT 16ª Região, na fase de conhecimento, ao final do ano de 2009 foi de **60%**. Em 2010 a taxa de congestionamento na fase de conhecimento foi de **33%**, quando a taxa pretendida pelo Tribunal, para aquele ano, era de, no máximo, **55%**, portanto, o Tribunal **cumpriu a meta**.

A Vara correicionada, no **ano de 2010**, contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois apresentou a taxa de congestionamento no percentual de **42%**, atendendo à pretensão do Tribunal, pelo que a Desembargadora Corregedora registra **elogios** à equipe de magistrados e servidores em atuação na Vara no referido período.

O desempenho da Vara do Trabalho, em conjunto com as Varas da mesma classe processual, na fase de conhecimento, no ano de 2010 e nos seis primeiros meses deste ano de 2011, observados os parâmetros da Resolução 76/2009 do CNJ foi o seguinte:

Varas do Trabalho	META Nº 01: Taxa de congestionamento na fase de Conhecimento (%)	
	2010	Até junho de 2011
<b>Caxias</b>	<b>42</b>	<b>43</b>
Estreito	31	50
Chapadinha	04	32
Açailândia	11	50
Bacabal	33	08

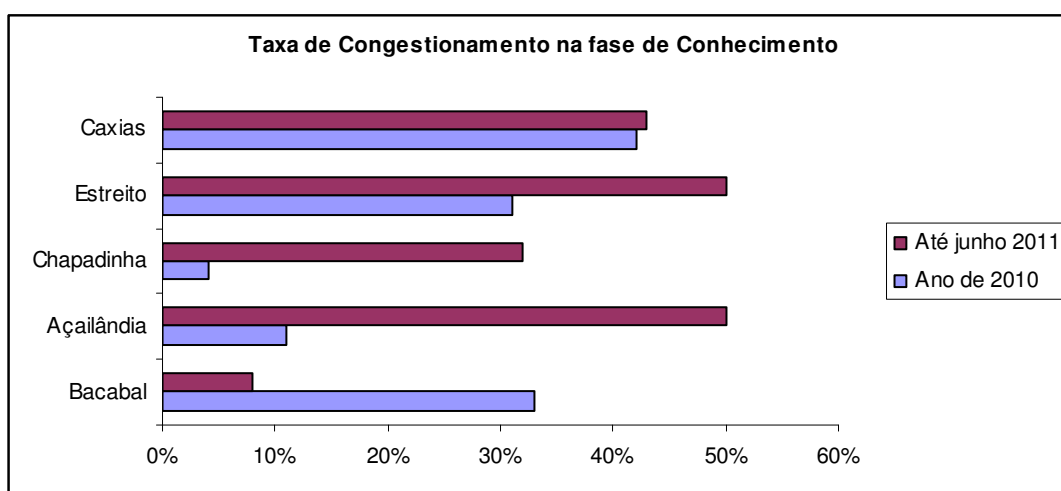


Gráfico 03

**Em 2011**, para o alcance da meta, as Varas da jurisdição deverão apresentar taxa de congestionamento igual ou inferior a **50%**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Constata-se que a Vara do Trabalho de Caxias, nos seis primeiros meses do ano, embora tenha elevado a taxa de congestionamento da fase de conhecimento em 1%, em relação ao ano anterior, sinaliza para cumprimento da meta para o final do ano de 2011.

Pelo constatado a Desembargadora Corregedora registra, em ATA, votos de elogios aos Juízes e servidores da Vara correicionada, oportunidade em que exorta a todos a continuarem em busca de uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz, contribuindo desta forma com índices que evidenciem melhores desempenhos da Justiça do Trabalho do Maranhão.

- A **Meta nº 02** consiste em “*aumentar em 5% ao ano o índice de conciliação na fase de conhecimento*”.

O índice de conciliação do TRT 16ª Região, na fase de conhecimento, no ano de 2009, foi de **34%**. **Em 2010**, o índice de conciliação obtido foi de **30%**, quando o pretendido pelo Tribunal era **39%: não cumpriu** a meta.

A Vara correicionada, no ano de **2010**, **não contribuiu** para o alcance da meta pelo Tribunal, pois apresentou índice de conciliação de **23%**, inferior ao pretendido pelo Regional.

**Em 2011**, para o alcance da meta pelo Tribunal, as Varas deverão alcançar percentual igual ou superior a **44%**.

Em relação às Varas desta Classe, constatou-se o seguinte desempenho quanto ao índice de conciliação.

Em relação às Varas desta Classe, constatou-se o seguinte desempenho quanto ao índice de conciliação, no ano de 2010 e no primeiro semestre de 2011:

Varas do Trabalho	META Nº 02: Índice de Conciliação	
	2010	Até junho de 2011
<b>Caxias</b>	<b>23%</b>	<b>32%</b>
Estreito	25%	35%
Chapadinha	24%	45%
Açailândia	25%	20%
Bacabal	25%	39%



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

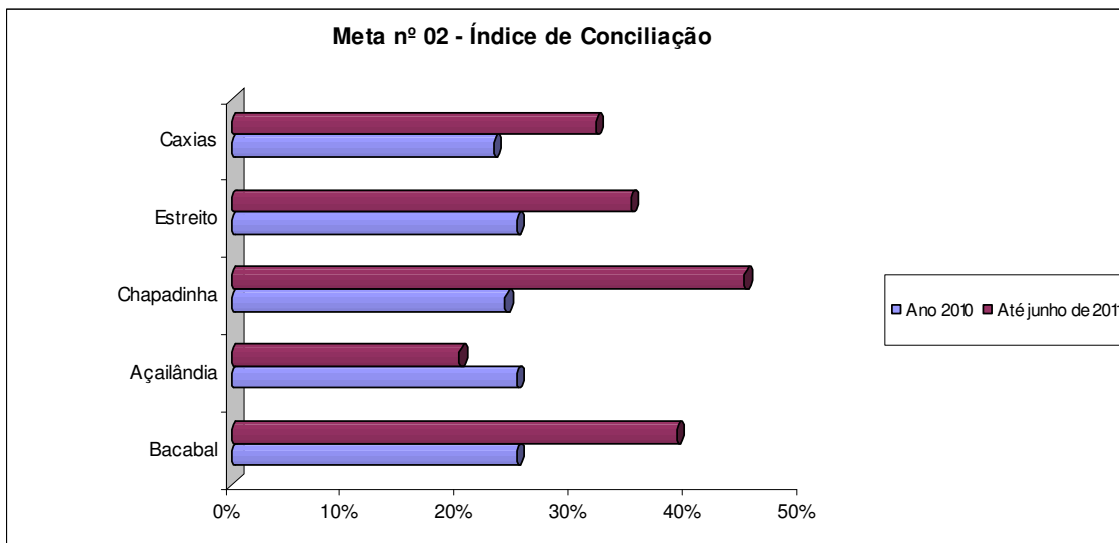


Gráfico 4

Nos seis primeiros meses de 2011 verifica-se que a Vara do Trabalho de Caxias, apresentou um índice de conciliação de 32%. Espera-se para o final do ano um índice de 44%.

É indicativo de que a Vara não caminha para o cumprimento da meta a ser atingida, razão porque a Desembargadora Corregedora deixa a recomendação no item **21.1.g**.

## 5.2. Fase de Execução:

Pelos parâmetros da Resolução nº 15-2005, vigente até março de 2009, a Vara do Trabalho de Caxias apresentou as seguintes taxas de congestionamento na fase de execução, nos três últimos anos (2007 a 2009): 75%, 54% e 73%.

**No ano de 2010**, pelos novos parâmetros para o cálculo da taxa de congestionamento, na fase de execução, estabelecidos por meio da Resolução nº 76-2009 do CNJ, a Vara do Trabalho de Caxias apresentou o percentual de 81%, apresentando o maior índice dentre as Varas da mesma classe processual.

Pelos novos parâmetros, a Vara do Trabalho de Caxias, registrou nos últimos dois anos e até o mês de junho de 2011 a seguinte movimentação processual na fase de execução:

FASE DE EXECUÇÃO	2009	2010	Até junho de 2011
Casos novos de execução	173	249	159
Casos pendentes de execução	596	670	555
Processos baixados de execução	376	177	256
<b>Taxa de congestionamento</b>	<b>51%</b>	<b>81%</b>	<b>64%</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

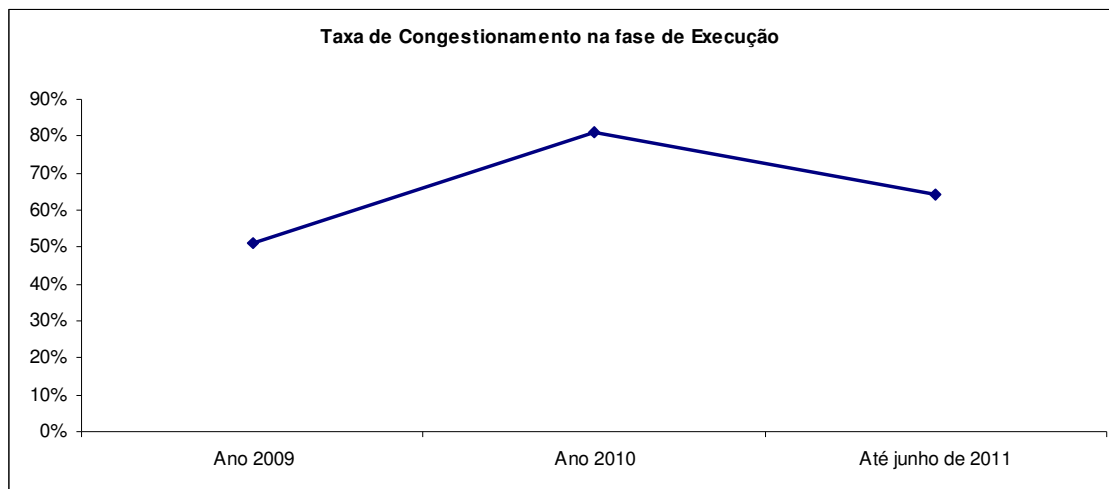


Gráfico 05

### 5.2.1 Meta do Judiciário Nacional relativa à fase de execução:

#### Metas Prioritárias de 2010:

A **Meta Prioritária nº 03** consiste em “reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31 de dezembro de 2009).”.

Para o alcance da meta em 2010, o Tribunal deveria apresentar grau de cumprimento maior do que **01 (um)**, no entanto apresentou grau de cumprimento igual a **0,62**, portanto, **não cumpriu** a meta.

A Vara correicionada **não cumpriu a Meta Prioritária Nº 03** em 2010, alcançando grau de cumprimento igual a 0,96.

Em 2011, segundo o glossário da meta (versão 1.0 de março/2011) “a meta estará cumprida se o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% para ambos os tipos de execução”.

O glossário da meta exige o acompanhamento do cumprimento de acordo com o tipo de execução: fiscal e não fiscal.

Abaixo o quadro demonstrativo do desempenho da Vara correicionada e das demais integrantes da classe.

Varas do Trabalho	META PRIORITÁRIA Nº 03 – 2010.		
	2010	Junho de 2011	
		Execuções Não Fiscais (%)	Execuções Fiscais (%)
Caxias	0,92	-181	00
Estreito	0,76	-22	-63
Chapadinha	0,90	33	*
Açailândia	0,43	-29	00
Bacabal	0,64	39	*

\*Impossível o cálculo do grau de cumprimento da meta, devido a inexistência de acervo em 31/12/2009.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Em 2011, nos meses até então computados, verifica-se que a Vara do Trabalho de Caxias não aponta positivamente para o cumprimento da meta ao final do ano.

Pelo constatado a Desembargadora Corregedora fez constar em ATA a **recomendação registrada no item 21.1.e**

**5.2.2. Metas do Tribunal acompanhadas pela Corregedoria relativas à fase de execução:**

- A **Meta nº 06** consiste em “*reduzir em 10% a taxa de congestionamento na fase de execução do 1º Grau em 2010 e em 5% nos anos subsequentes*”.

Considerando que **em 2009** a taxa de congestionamento do Tribunal, na fase de execução, foi de **76%**, para ao alcance da meta as Varas da jurisdição deveriam apresentar taxa de congestionamento igual ou inferior a **66%**, em **2010 e 61% em 2011**. No entanto, a taxa de congestionamento na fase de execução verificada no ano de 2010 foi de **85%**, bem superior ao pretendido pelo Tribunal: **não cumpriu** a meta.

A Vara do Trabalho de Caxias, no ano de 2010, não contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois apresentou taxa de congestionamento na fase de execução no percentual de **81%**, acima do percentual pretendido pelo Regional.

O desempenho da Vara correicionada com as Varas que pertencem a mesma classe processual, no ano de 2010 e em 2011 até o mês de junho ficou delineado da seguinte forma:

Varas do Trabalho	META Nº 06 - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução (%)	
	2010	Até junho de 2011
<b>Caxias</b>	<b>81</b>	<b>64</b>
Estreito	71	88
Chapadinha	70	72
Açailândia	78	93
Bacabal	77	86



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

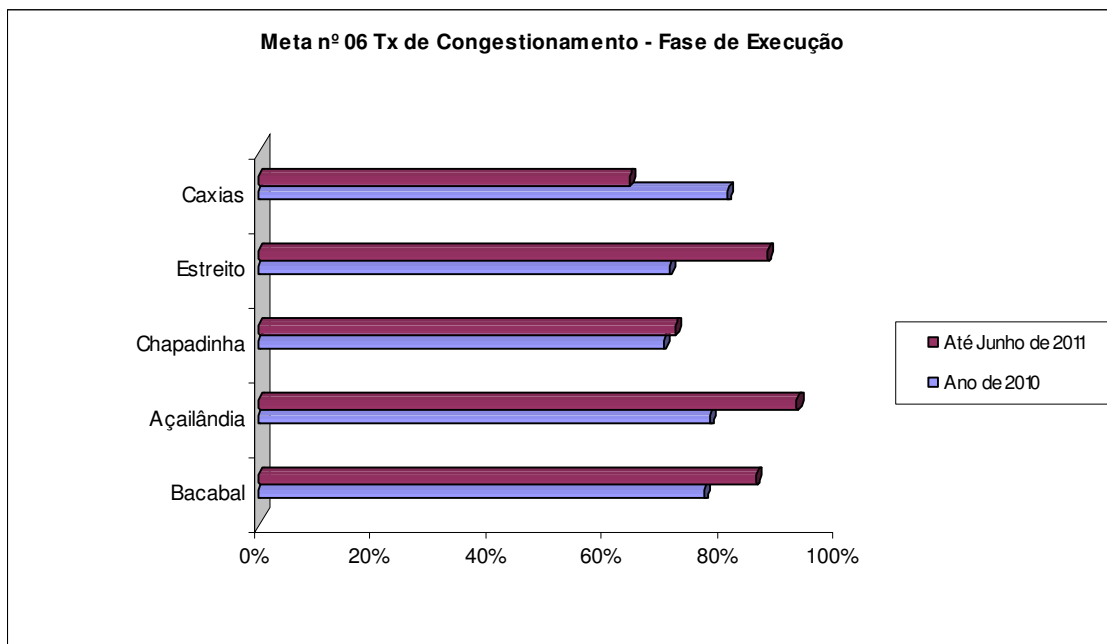


Gráfico 6

Constata-se, nos seis primeiros meses de 2011, que apenas Vara do Trabalho de Caxias aponta positivamente para o alcance da meta ao final do ano.

### 5.3. Execução Previdenciária:

A Vara do Trabalho de Caxias registrou nos últimos três anos, a seguinte movimentação de processos de execução de verbas exclusivamente previdenciária:

	Ano de 2009	Ano de 2010	Até junho de 2011
Resíduos do ano anterior	132	81	81
Execuções previdenciárias iniciadas	48	50	07
Execuções previdenciárias encerradas	99	50	19
Remanescentes do período	81	81	69
<b>Taxa de congestionamento</b>	<b>45%</b>	<b>62%</b>	<b>79%</b>

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, eis que, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por verba previdenciária.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**5.4 Outros indicadores de desempenho:**

- A **Meta nº 04** consiste em “manter o indicador [índice de processos antigos] em percentual não superior a 1%”.

O índice de processos antigos é o percentual entre processos pendentes autuados até o último dia útil do segundo ano anterior ao corrente dividido pelo total de processos pendentes.

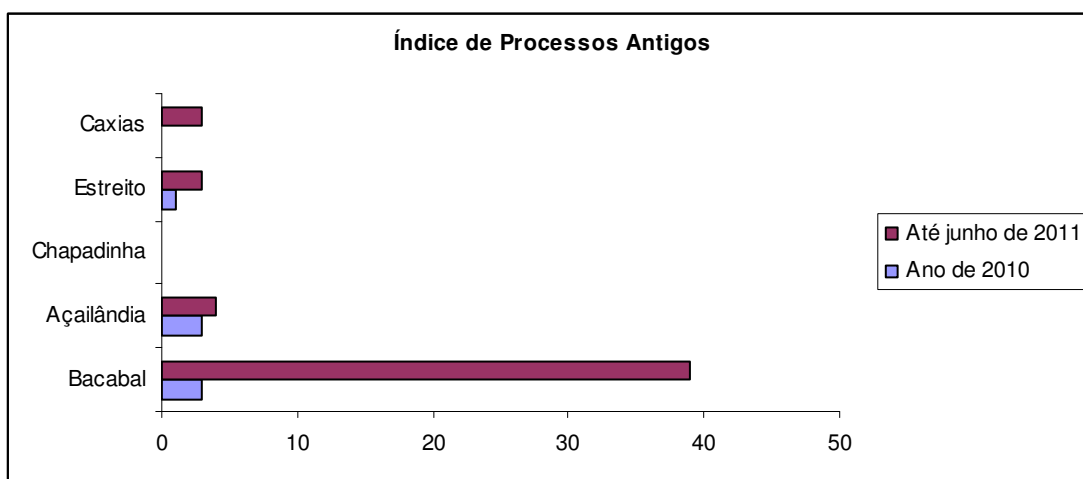
O índice de processos antigos do Tribunal, verificado no final do ano de 2009, foi de **0,5%**.

Constatou-se, ao final de 2010, que o índice de processos antigos do Tribunal foi elevado para **6%: não cumpriu** a meta.

A Vara do Trabalho de Caxias, no **ano de 2010**, apresentou o índice de processos antigos igual a “**zero**”, contribuindo para o alcance da meta pelo Regional.

Abaixo, o quadro demonstrativo das Varas que integram a Classe IV, em relação ao índice de processos antigos em 2010 e 2011, até o mês de junho:

Varas do Trabalho	META Nº 04: Índice de Processos Antigos (%)	
	2010	Até junho/2011
<b>Caxias</b>	00	03
Estreito	01	03
Chapadinha	00	00
Açailândia	03	04
Bacabal	03	39



**Gráfico 07**

Nos seis primeiros meses deste ano, a Vara do Trabalho de Caxias elevou o índice de processos antigos de “**zero**” em 2010 para **3 (três)**, neste ano de 2011.

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **recomendação** respectiva constante no **item 21.1.b desta ata**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- A **Meta nº 05**, consiste em “*aumentar em 2% ao ano o índice de atendimento à demanda no 1º Grau*”.

O índice de atendimento à demanda é extraído da relação entre processos baixados e casos novos recebidos.

O Tribunal, no **ano de 2009**, apresentou o índice de atendimento à demanda no percentual de **51%**. **Em 2010** o índice atendimento à demanda foi de **92%**, muito superior à pretensão do Tribunal, que era alcançar 53%, portanto, **cumpriu a meta**. Registra-se que todas as Varas alcançaram o índice pretendido pelo Tribunal.

**Em 2011**, para o cumprimento da meta, o Tribunal deverá apresentar índice de atendimento à demanda no percentual de **55%**.

Abaixo o quadro demonstrativo do desempenho da Vara correicionada e das demais Varas integrantes da mesma classe, no ano de 2010 e nos seis primeiros meses de 2011:

Varas do Trabalho	META Nº 05: Índice de Atendimento à Demanda (%)	
	2010	Até junho/2011
<b>Caxias</b>	<b>90</b>	<b>113</b>
Estreito	77	82
Chapadinha	101	81
Açailândia	106	84
Bacabal	120	172

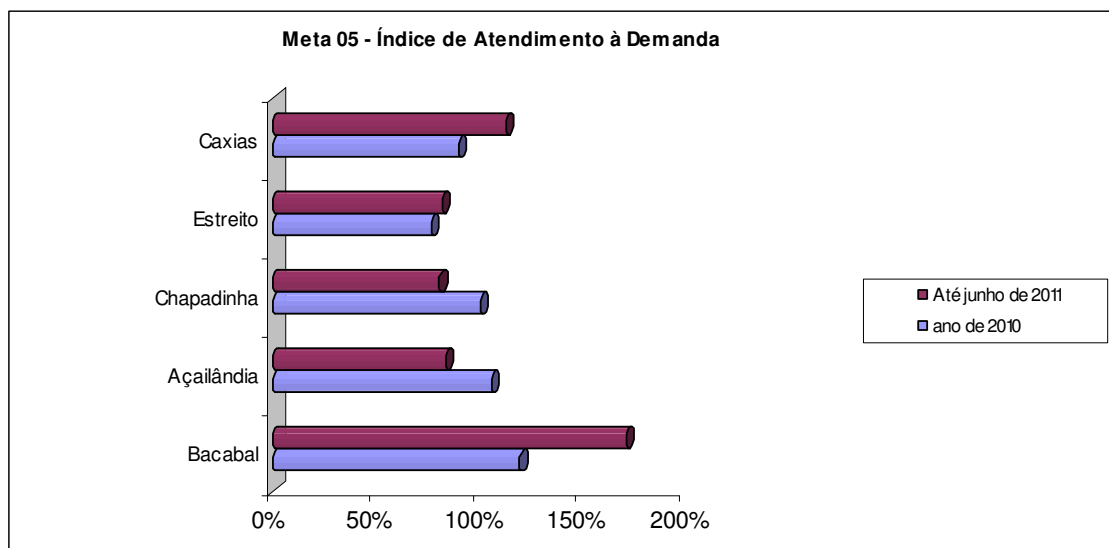


Gráfico 08

**Em 2011**, nos meses até então computados (jan-jun), verifica-se que a Vara do Trabalho de Caxias aponta positivamente para o cumprimento da meta ao final do ano, contribuindo para o alcance global da meta pelo Tribunal.

A Desembargadora Corregedora deixa registrado em ata **elogios** aos magistrados e a equipe de servidores da Vara, que contribuíram com tal desempenho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

### 5.5 Pagamentos e Arrecadações:

Neste título inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos últimos três anos e até o mês de junho de 2011, são os seguintes:

<b>Pagamentos/ Arrecadação</b>	<b>Ano de 2008</b>	<b>Ano de 2009</b>	<b>Ano de 2010</b>	<b>Até junho de 2011</b>
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 1.451.101,57	R\$ 2.026.156,98	R\$ 2.058.394,46	R\$ 1.618.885,11
Custas processuais	R\$ 65.849,66	R\$ 16.794,43	R\$ 38.373,73	R\$ 40.343,39
Contribuições Previdenciárias	R\$ 272.888,39	R\$ 133.861,40	R\$ 210.090,14	R\$ 96.469,23
Imposto de Renda	R\$ 167.408,61	R\$ 128.111,72	R\$ 116.632,08	R\$ 40.715,39
Multas aplicadas pela DRT	R\$ 5.467,87	R\$ 192,63	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00
Emolumentos	R\$ 800,31	R\$ 303,99	R\$ 449,28	R\$ 288,39
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.963.516,41</b>	<b>R\$ 2.305.421,15</b>	<b>R\$ 2.431.939,69</b>	<b>R\$ 1.796.701,51</b>

O quadro acima evidencia que, em permanecendo a média de arrecadação mensal, ao final deste ano, a Vara do Trabalho de Caxias aumentará significativamente a arrecadação que foi observada nos anos precedentes.

Pelo constatado a Desembargadora Corregedora fez inserir elogios à equipe de servidores e Juízes da Vara do Trabalho de Caxias **no item 25 desta ata.**

### 5.6. Saldo de Processos em tramitação.

De acordo com as informações do boletim estatístico, até o final do mês de junho de 2011, havia 1.666 (mil seiscentos e sessenta e seis) processos tramitando na Vara do Trabalho de Caxias, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentenças transitadas em julgado pendentes de início da liquidação.

Nos três últimos anos e até o final do mês de junho de 2011, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

	<b>Ano 2008</b>	<b>Ano 2009</b>	<b>Ano 2010</b>	<b>Final de junho de 2011</b>
Pendentes de julgamento	125	576	500	448
Aguardando cumprimento de acordo	289	455	225	256



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

na fase de conhecimento				
Pendentes de liquidação	08	21	05	52
Pendentes de execução	596	670	555	634
Saldo de processos no arquivo Provisório	162	115	141	113
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	51	132	00	51
Cartas Precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	13	13	18	43
Pendente de execução previdenciária	132	81	81	69
<b>TOTAL</b>	<b>1.376</b>	<b>2.063</b>	<b>1.525</b>	<b>1.666</b>

O saldo de processos em tramitação não indica necessariamente o grau de efetividade da Vara do Trabalho, porquanto em determinadas situações o quantitativo de casos novos é determinante para a exacerbação do volume processual, sem que isto represente, por si só, uma atuação negativa da unidade jurisdicionada, especialmente, quando, a despeito de condições desfavoráveis de trabalho, registra-se crescimento positivo no resultado obtido.

#### 6. METODOLOGIA ADOTADA PARA A ANÁLISE DOS PROCESSOS:

Para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correicionada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora determinou:

- a análise quantitativa de todos os processos em tramitação na Vara no ano anterior ao da realização da correição, feita através dos dados informados no Boletim Estatístico e daqueles que estão tramitando no ano em curso, bem como por meio de relatórios gerenciais extraídos do SAPT1;
- o exame de, no mínimo, **10% dos processos** recebidos no ano anterior pela Vara correicionada, com especial atenção àqueles objeto de denúncia ou pedidos de providências junto à Corregedoria e/ou Ouvidoria, os quais foram solicitados previamente à Vara ou no ato da correição;

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Desembargadora, examinou, na presente correição, **121** (cento e vinte e um) processos, o que corresponde a 11,28% dos processos recebidos em 2010, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição” e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos analisados, **16 (dezesesseis)** deles receberam “Despachos Correicionais”, cujo teor encontra-se no **anexo II**.

#### 7. ATOS DA SECRETARIA:

Para a análise das pendências sob a responsabilidade da Vara do Trabalho de Caxias, a Corregedoria Regional da 16ª Região efetuou consulta no Sistema SAPT1 (relatórios/relatório analítico – diversos/rotina) **no dia 03/08/2011**.

Esclarece-se que, especificamente em relação aos registros relativos ao **código 204** (rotinas), foi criado um relatório no Sistema SAPT1 que permite à Vara detectar as pendências sob a sua responsabilidade, bem como o prazo médio para a execução do ato processual respectivo. Sobre a existência do relatório e a sua utilização, a Corregedoria encaminhou, em 05/08/2010, a todas as Varas da jurisdição, o Of. Circular SC nº 238/2010 (disponível no site do Tribunal).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Acompanhou o referido expediente um quadro constando todos os movimentos registrados sob o código 204 (rotina) e o correspondente movimento de baixa. No referido expediente constou, expressamente, “*que [fosse] informado a cada servidor da Vara, na atividade sob a sua responsabilidade, que [utilizasse] tal relatório para verificar se as pendências existentes no Sistema [correspondiam] à realidade, dando o andamento de baixa correspondente quando assim se [configurasse] necessário*”.

Esclarece-se ainda, que as ações futuras (a realizar) não integram os movimentos constantes na Tabela Unificada e, sim, as ações concretizadas (realizadas), as quais constam do referido relatório e foram discriminadas no anexo do ofício com os códigos correspondentes da Tabela. Dos 40 (quarenta) movimentos registrados sob o código 204 (rotina), 31 (trinta e um) necessitam do movimento de baixa tal como estabelecido na Tabela Unificada. Apenas 09 (nove) movimentos não integram a Tabela. Estes nove foram criados, ou permaneceram os já existentes no SAPT1, como meio de facilitar a gestão da Secretaria, no que concerne à localização dos processos e análise do desempenho da Vara.

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

**7.1. Autuação:**

A notificação, tanto do reclamante quanto do reclamado, para a audiência inaugural, é realizada pela Secretaria da Vara, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça.

Nos processos analisados, observou-se que a **autuação é feita de forma correta**, inclusive quanto à adequação do rito e classe processual pertinente, bem como a identificação do servidor conforme estabelecido no art. 74, §1º do PGC nº 001/2009.

Foi verificado, durante o período correicional, que havia **05 (cinco)** petições pendentes de autuação na Secretaria da Vara correicionada.

**7.2. Intimação do Ministério Público:**

Dentre os processos analisados pela equipe correicional foi constatado que nos processos envolvendo interesse de menor, o Ministério Público do Trabalho vem sendo notificado regularmente para intervenção obrigatória no feito, a exemplo do observado nas RT's nºs 564-2007, 079-2010 e 506-2008 que trata de interesse de menor.

**7.3. Petições pendentes de juntada:**

Conforme informado pelo Senhor Diretor de Secretaria havia **27 (vinte e sete)** processos com pendência de petições para juntar.

**7.4. Aguardando cumprimento de acordo:**

Os processos conciliados, nos quais o pagamento do crédito do reclamante é feito em parcelas são colocados na gaveta de prazo. O controle desses processos é feito de acordo com a data do pagamento da última parcela, sendo incumbência do reclamante procurar o juízo em caso de inadimplência de pagamento de alguma parcela intermediária. Dos processos analisados não foi encontrado processos com acordo parcelado com parcela vencida.

**7.5. Das certificações:**

As certificações dos atos processuais são feitas no momento da confecção da minuta de despacho. A Vara tem observado a necessária certificação nos autos quanto aos atos processuais praticados, tais como renumeração de folhas, de remessa e recebimento de processos, de expedição de alvarás etc.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**7.6. Notificações e AR's:**

Normalmente, a Vara do Trabalho de Caxias realiza a notificação das partes via Diário de Justiça. Entretanto, algumas vezes, intima pessoalmente os advogados que comparecem à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento.

No dia 04/08/2011, durante os trabalhos correicionais, foi constatado a existência de 225 (duzentos e vinte e cinco) processos aguardando expedição de notificação e 532 (quinhentos e trinta e dois) Avisos de Recebimento (AR) aguardando juntada aos autos, conforme relatório extraído do SAPT.

Com relação aos processos pendentes de juntada de AR a equipe correicional solicitou ao Senhor Diretor de Secretaria que levantasse fisicamente a quantidade pendente, ocasião em que nos informou que havia apenas **135 (cento e trinta e cinco)** AR's para juntar aos processos, comprometendo-se desta forma a fazer os ajustes no SAPT.

Verificou-se também que a Vara está juntando os Avisos de Recebimento (AR) na forma prevista no artigo 29 do Provimento Geral Consolidado.

**7.7. Editais, Cartas Precatórias e ofícios:**

Foi constatado no SAPT1, na data de 03/08/2011, que havia 01 (um) processo pendente de expedição de edital, com data de 27/07/2011; 08 (oito) cartas precatórias e 24 (vinte e quatro) ofícios para expedir.

**7.8. Mandados:**

Foi constatado no SAPT1, no dia 04/08/2011, que havia **19 (dezenove)** processos pendentes de expedição de mandado, o mais antigo referente ao processo nº 453/2006 com registro datado de 12/04/2011.

**7.9. Serviço de cálculos e liquidação:**

As liquidações das sentenças, bem como as atualizações são realizadas pelo Serviço de Cálculo da Vara.

Foi constatado no SAPT1, na data de 03/08/2011, que não havia processos pendentes de atualização de conta.

**7.10. Expedição de Precatório:**

Conforme pesquisa realizada no SAPT1, no dia 03/08/2011 ficou constatada a existência de 01 (um) processo pendente de expedição de precatório (396-2006, datado de 29/04/2011).

**7.11. Dos Processos retirados em carga por advogados.**

Constatou-se, no dia 03/08/2011, a quantidade de 02 (dois) processos em carga com advogados. O mais antigo (079-2009) com registro de carga na data de 03/07/2011. O Diretor de Secretaria informa que o advogado já foi notificado para devolver os autos.

**7.12. Alvarás Judiciais:**

Constatou-se, no dia 03/08/2011, conforme pesquisa realizada no SAPT, a existência de 05 (cinco) processos aguardando expedição de alvará, o mais antigo (RT Nº 755-2006), aguardando tal providência desde 30/05/2011.

Pelo observado, a Desembargadora Corregedora faz **a recomendação constante no item 21.1.j.**

**7.13. Ordenação processual:**





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**7.13.1. Numeração de folha.**

A Secretaria da Vara vem observando o estabelecido no art. 22 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009, não se tendo encontrado irregularidade na numeração de folhas dos processos analisados.

**7.13.2. Inutilização de espaços em branco.**

A Secretaria da Vara Correicionada vem observando o estabelecido no art. 33 do Provimento Geral Consolidado Nº 001/2009, no que se refere à inutilização de espaços em branco.

**7.13.3. Termo de Juntada.**

Não foi encontrada irregularidade na juntada de peças processuais aos autos, cumprindo, a Secretaria da Vara, com o estabelecido no Art. 25, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

**7.13.4. Identificação de servidor nos atos praticados.**

Da análise dos processos correicionados não foi verificada a ausência de identificação de servidor em atos praticados nos autos.

**7.13.5. Abertura de Volumes.** Não foram observadas irregularidades quanto à abertura e encerramento de volumes nos processos analisados.

**7.13.6. Juntada de CP.**

Nos processos analisados, observou-se que as cartas precatórias estão sendo juntadas corretamente, de forma a atender o estabelecido no art. 23 do Provimento Geral Consolidado.

**7.14. Utilização de livros:**

O Provimento Consolidado deste Tribunal tornou facultativo o uso dos livros oficiais pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1. A Vara do Trabalho de Caxias, de acordo com informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, não utiliza mais livros.

**8. ATOS PRIVATIVOS DOS JUÍZES:**

**8.1. Quadro de produtividade dos juízes que desempenharam suas funções na Vara do Trabalho de Caxias até junho de 2011.**

JUÍZES	Conciliações		Despachos		Decisões	
	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %	Qtde	Participação %
1- Maria do Socorro A. de Sousa	116	47,73%	1.717	49,00%	174	57,81%
2 – Fábio Ribeiro Sousa	127	52,27%	1.784	51,00%	127	42,19%
<b>TOTAL</b>	<b>243</b>	<b>100%</b>	<b>3.501</b>	<b>100%</b>	<b>301</b>	<b>100%</b>

**8.2. Despachos:**

Foi constatada no SAPT1, no *link*: Relatórios/Relatório Analítico Diversos/último andamento, no dia 08/08/2011, a quantidade de **313** (trezentos e treze) processos pendentes de despachos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Conforme mostra o relatório há processos que estão na situação de pendência de despacho desde o ano de 2002. A situação ora descrita evidencia incorreção na alimentação do sistema o que inviabiliza a verificação do número real de processos pendentes de despacho ou mesmo a verificação do prazo para despacho da Vara.

Razão porque a Corregedora registra em ata a recomendação e determinação nos **itens 21.1.h e 22.1.c.**, respectivamente.

### **8.3. Audiências.**

Foi informado pelo Senhor Diretor de Secretaria, Roberval Dias Leal, que são realizadas de 08 a 16 audiências por dia, de terça a sexta feira.

### **8.4. Prolação de sentença.**

De acordo com informações do SAPT1, no dia 03/08//2011, existiam 32 (trinta e dois) processos pendentes de julgamento de mérito e incidentes, com prazo vencido, na Vara do Trabalho de Caxias, sendo:

- a) 23 (vinte e três) com o Exmo. Senhor Fábio Ribeiro Sousa, o mais antigo com data de conclusão de 15/03/2011 (RT nº 1086/2010);
- b) 09 (nove) com a Exma. Senhora Maria do Socorro Almeida de Sousa, o mais antigo com data de conclusão de 18/04/2011 (RT nº 1281/2009);

Tendo em vista que há processos conclusos para julgamento há mais de 30 dias a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a recomendação constante **no item 22.1.e.**

### **8.5. Prazos médios:**

#### **8.5.1. Para a realização da 1ª audiência:**

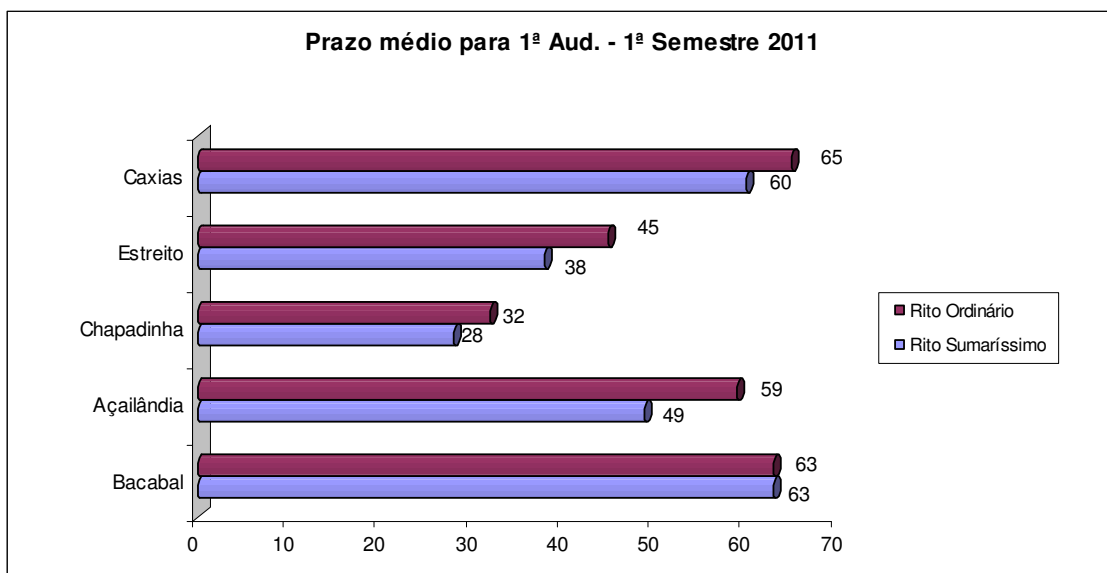
Os prazos médios para realização da primeira audiência da Vara do Trabalho de Caxias, dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao procedimento comum, nos dois últimos anos e até o mês de junho de 2011, são os seguintes:

Varas do Trabalho	Ritos	Prazo médio para realização da 1ª audiência		
		2009	2010	Até junho/2011
Caxias	RS	52	74	60
	RO	57	79	65
Estreito	RS	32	44	38
	RO	36	47	45
Chapadinha	RS	15	23	28
	RO	31	32	32
Açailândia	RS	32	29	49
	RO	39	43	59



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Bacabal	RS	57	76	63
	RO	81	81	63



**Gráfico 09**

**8.5.2. Para julgamento:**

O prazo médio para julgamento constatado na Vara do Trabalho de Caxias, nos dois últimos anos e até o mês de junho de 2011, são os seguintes:

Juízes	Ritos	Prazo médio para julgamento (da conclusão ao julgamento)		
		2009	2010	Até junho/2011
<b>1. Maria do Socorro A. de Sousa</b>	<b>RS</b>	57	21	29
	<b>RO</b>	87	18	25
<b>2. Fábio Ribeiro Sousa</b>	<b>RS</b>	42	41	60
	<b>RO</b>	20	35	53

Na Vara do Trabalho de Caxias, o prazo médio para realização da audiência inaugural, nos seis primeiros meses do ano de 2011, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo foi de **60** (sessenta) dias e, nos processos submetidos ao rito ordinário foi de **65** (sessenta e cinco).

Registre-se que as pautas de audiências na Vara do Trabalho de Caxias são designadas para o período matutino e vespertino. Ocorre que atualmente o juiz substituto lotado na Vara, Dr. Fábio Ribeiro Sousa, foi designado pela Presidência do TRT para auxiliar em outras Varas da Região, em especial na Vara do Trabalho de Pinheiro, resultando que a Juíza Titular da Vara assumiu as pautas já designadas, produzindo efeitos negativos no prazo para julgamento nos processos a que estava vinculada, uma vez que teve que assumir as pautas que antes eram



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

presididas por dois juízes. Por outro lado, o prazo para julgamento do Juiz Fabio Ribeiro Sousa também ficou prejudicado, vez que ao assumir responsabilidades em outras Varas deixou processos já conclusos para julgamento para desempenhar suas funções em outras unidades.

Desta forma esta Corregedora considera justificado o atraso no julgamento dos processos pendentes, com a ressalva de que deve constar em ata a recomendação para que os atrasos sejam regularizados.

A **Meta nº 03** consiste em “*reduzir em 5% ao ano o prazo médio de julgamento no 1º Grau*”.

O prazo médio foi calculado a partir do número de dias decorridos entre a data de autuação e a data de julgamento dividido pelo número de processos julgados, independentemente do rito processual.

A média do Tribunal, no ano de 2009, foi de **145** (cento e quarenta e cinco) dias, portanto, para o alcance da meta, ao final de 2010, o Tribunal deveria apresentar prazo médio de julgamento de **138** (cento e trinta e oito) dias.

O prazo médio entre a data de autuação e do julgamento, observado pelo Regional no ano de 2010, foi de **144** (cento e quarenta e quatro) dias, portanto, **não cumpriu a meta**.

A Vara correicionada, no ano de 2010, não contribuiu para o alcance da meta pelo Tribunal, pois obteve o prazo médio de **165** (cento e sessenta e cinco) dias. Prazo calculado entre a autuação e julgamento do processo, superior à pretensão do Regional.

Em 2011, para o alcance da meta, as Varas da jurisdição deverão apresentar **131** (cento e trinta e um) dias como prazo médio, no máximo, entre a autuação e o julgamento,

Abaixo, o quadro demonstrativo do cumprimento da Meta Nº 03 pelas Varas jurisdicionadas no contexto de sua atual classificação.

Varas do Trabalho	META Nº 03: Prazo médio de Julgamento (em dias) Autuação ao julgamento	
	2010	Até junho de 2011
Caxias	165	173
Estreito	92	157
Chapadinha	53	109
Açailândia	65	115
Bacabal	99	145



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

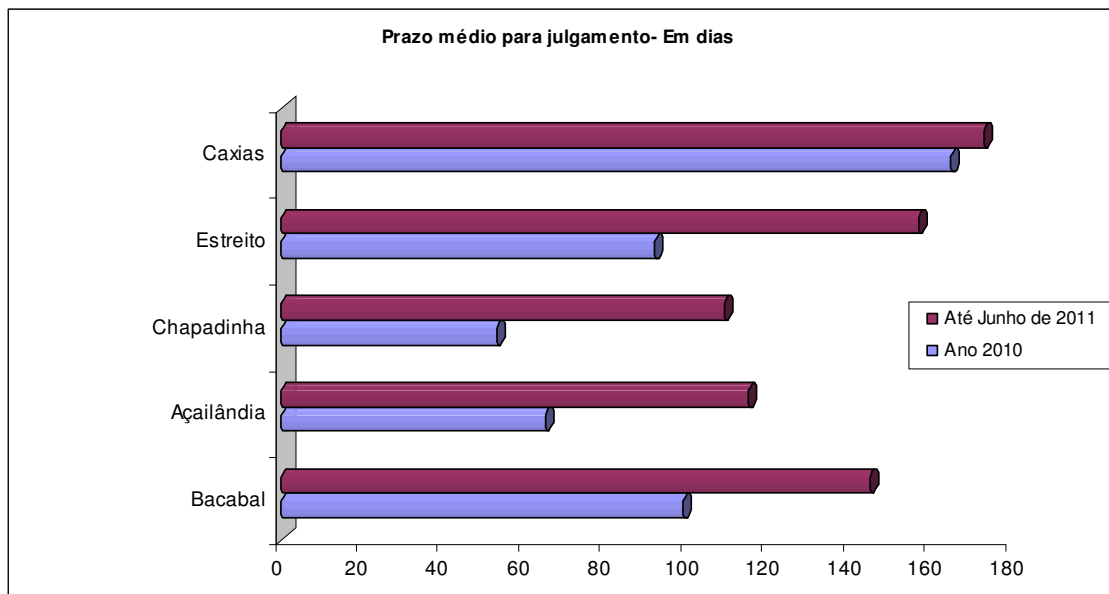


Gráfico 10

Pelo constatado, a Desembargadora Corregedora fez inserir em ata a **recomendação** respectiva constante no **item 21.1.h** desta ata.

#### 8.6. Processos convertidos em diligência.

No dia 04 de agosto de 2011 foi extraído relatório do SAPT1, no link: [Relatórios/Relatório Analítico Diversos/Rotina](#), que informou haver 2.238 processos pendentes de diligência. No entanto, muitos destes processos após verificação da ficha processual ficou constatado que já estavam em fase diversa da que foi encontrada no relatório de pendência, constituindo-se em lixo eletrônico.

Em vista da situação observada a Desembargadora Corregedora ratifica as **determinações** constantes nos itens **22.1.a.** e **22.1.c.**

#### 8.7. Conciliação.

No ano de 2010, a Vara do Trabalho de Caxias não obteve o desempenho desejado pelo TRT, quanto ao índice de conciliação, eis que a meta a ser cumprida naquele ano era de 39%, enquanto que a Vara Correicionada apresentou um índice de 23%. Neste ano de 2011 o índice desejado pelo TRT é de 44%. Até o final do mês de junho a VT apresentou um índice de conciliação de 32%.

Pelo constatado a Desembargadora Corregedora consigna em ATA a recomendação **no item 21.1.g.**

#### 8.8. Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

Nos processos analisados, observou-se que há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

#### 8.9. Atos de execução:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**8.9.1. Liberação de Depósitos Recursais:**

Verificou-se que, na Vara correicionada, é praxe a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal a exemplo dos processos números: 114-2009, 105-2010 e 1130-2009.

**8.9.2. Da utilização dos instrumentos coercitivos:**

Nos processos analisados, bem como pelas informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, a equipe correicional constatou que a Vara, objetivando tornar frutífera a execução, utiliza as ferramentas BACEN JUD, RENAJUD e JUCEMA.

Foi constatado no Sistema SAPT1, que neste primeiro semestre de 2011 na Vara do Trabalho de Caxias foram realizadas 203 solicitações de penhora *on line*, sendo 40 positivas, 34 parcialmente positivas e 129 negativas.

A Desembargadora Corregedora cumprimenta a Juíza Titular e o Juiz Substituto Fábio Ribeiro Sousa lotado na Vara do Trabalho de Caxias por utilizarem os instrumentos coercitivos disponíveis para tornar frutífera a execução, em prol de uma prestação jurisdicional mais célere.

**8.9.3. Dos registros processuais na fase de execução:**

A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, “b”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

**8.9.4. Pauta especial em fase de execução:**

Conforme informações prestadas pelo Senhor Diretor de Secretaria a Vara do Trabalho de Caxias, destina as sextas-feiras para realização de audiências de conciliação em processos que se encontram na fase de execução. Há, ainda, designação de audiências de processos nessa fase processual por requisição das partes.

Em razão disto a Desembargadora Corregedora registra elogios a equipe de juízes e servidores da Vara do Trabalho de Caxias.

**8.9.5. Citação de Sócios de Empresa Executada.**

Foi verificado pela equipe correicional que a Vara do Trabalho de Caxias adota a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo

**8.9.6. Remessa dos autos ao arquivo provisório.**

Durante os trabalhos correicionais foram examinados vários processos que se encontravam no arquivo provisório. Todos os processos examinados constavam certidão noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução, com exceção do de número 030-1999.

**8.9.7. Das Certidões de Crédito.**

Conforme relatório extraído do SAPT1, no dia 03/08/2011, não foram encontrados processos pendentes de expedição de certidão de crédito. É de se registrar que a Vara do Trabalho de Caxias está atendendo à recomendação desta Corregedoria, bem como do Corregedor Geral quanto à expedição de certidão de crédito.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Em razão do constatado, a Desembargadora Corregedora ratifica as **elogios** constantes no **item 25** desta ata.

#### 8.9.8. Aguardando arquivamento definitivo:

O Diretor de Secretaria informou que a remessa de autos ao arquivo definitivo é realizada mensalmente.

Foi constatado, na data de 04/08/2011 que havia 153 processos para arquivar, sendo o mais antigo de nº 584/2005, pendente de arquivamento desde 27/07/2007.

#### 9. QUADRO DE PENDÊNCIAS.

Como evidenciado no item 07 desta ata, as pendências registradas no quadro a seguir foram extraídas do Sistema SAPT1, no dia 03/08/2011.

	Tramitação	Julho/2010	Julho/2011
Secretaria	<b>Iniciais</b> pendentes de autuação	13	05
	<b>Petições</b> pendentes de juntada	127	27
	<b>Notificações</b> pendentes de expedição	60	225
	<b>AR's</b> pendentes de juntada	92	135
	<b>Editais</b> pendentes de expedição	02	01
	<b>Cartas Precatórias</b> pendentes de expedição	03	08
	<b>Ofícios</b> pendentes de expedição	39	24
	<b>Mandados</b> pendentes de confecção	15	19
	<b>Liquidação</b> de sentenças pendentes	36	52
	<b>Atualização de cálculos</b> pendentes	02	00
	<b>Precatório</b> pendente de expedição	05	01
	<b>Carga</b> de processos com prazo vencido	10	02
	<b>Alvarás</b> pendentes de confecção	--	05
	Processos para <b>arquivar</b>	--	153
	<b>Certidões de crédito</b> para expedir	06	00
	Mandados pendentes de cumprimento	15	47
	Juizes	Conclusos para <b>despacho</b>	--
<b>Julgamento</b> com prazo vencido		--	32
Solicitação de penhora <i>on line</i> <b>(BACENJUD)</b>		--	15
Pesquisa ao <b>RENAJUD</b>		--	26
Pesquisa ao <b>INFOJUD</b>		--	32



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Dos Trabalhos correicionais ficou constatado que a Vara Correicionada, **em algumas situações**, não vem alimentando corretamente o Sistema de Acompanhamento Processual quanto às baixas necessárias nas rotinas efetuadas, bem como nas que precisam ser implementadas, o que provoca distorção dos dados, dando falsa idéia das pendências sob a responsabilidade da Vara, às vezes em prejuízo, às vezes em benefício. Durante os trabalhos correicionais, em vista do constatado, foi solicitado pela equipe correicional, ao Diretor de Secretaria que implementasse as baixas nas rotinas efetuadas.

A título de exemplo, quanto a ausência de baixas na situação “rotina” cita-se os processos números: 374-1998, 283-2008, 304-2008, 378-2008, 115-2009, 292-2000 e 198-2005, que constavam na situação de “expedir ofício”, quando de fato estavam arquivados definitivamente, conforme pesquisa realizada na semana anterior à da Correição.

Em vista disso torna-se prejudicada uma análise comparativa dos quantitativos de pendências verificados nesta correição com as pendências detectadas na correição realizada no período de 05 a 09/07/2010.

#### **10. VARA ITINERANTE:**

A atividade itinerante no âmbito deste Regional é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 69/2003 e é tratada no Título IX do Provimento Geral Consolidado nº 001-2009.

- A **Meta Corregedoria nº 08** consiste em “*umentar em 2% ao ano o índice de audiências itinerantes*”.

Em 2009 o TRT 16ª Região realizou 3.374 (três mil, trezentas e setenta e quatro) audiências itinerantes. No ano de 2010 foram realizadas 4.952 audiências itinerantes.

Para o alcance da meta, ao final de 2011 o Tribunal deverá ter realizado 5.051 (cinco mil e cinqüenta e um) audiências em caráter itinerante.

A Vara do Trabalho de Caxias realizou atividade itinerante no período de 03 a 04/05/2011, no Município de Codó. Na oportunidade realizou 48 audiências.

#### **11. GESTÃO DE PESSOAS:**

##### **11.1. Juízes:**

A Vara do Trabalho de Caxias tem como Titular a Excelentíssima Senhora **Maria do Socorro Almeida de Sousa**.

Neste ano de 2011, além da Dra. Maria do Socorro Almeida de Sousa, esteve exercendo jurisdição na Vara do Trabalho de Caxias o Excelentíssimo Senhor Fábio Ribeiro Sousa.

##### **11.1.1. Assiduidade do Juiz Titular e Juízes Substitutos:**

Verificou-se, conforme determina o disposto no art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que os Juízes Titular e Substitutos que tiveram atuação na Vara são assíduos, comparecendo ao menos 04 (quatro) dias por semana na Vara do Trabalho (art. 12, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

A Juíza Titular da Vara, Dra. Maria do Socorro Almeida de Sousa, gozou férias nos períodos de 14 a 17/03/2011 e 20/03 a 14/04/2011.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**11.2. Servidores:**

A relação nominal dos servidores da Vara correicionada, com os respectivos cargos, formação profissional e funções comissionadas, é a seguinte:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO	FORMAÇÃO	FC/CJ
1. Roberval Dias Leal	Diretor de Secretaria	Quadro permanente	Licenciatura Plena	CJ-03
2. Sandra Suely de Assis Santos	Técnico Judiciário	Quadro permanente	Bel. Em Direito	FC-01
3. Eliomar Carvalho Vaz Filho		Quadro Permanente	Ensino Médio	FC-02
4. Francisco Ferreira Machado		Quadro permanente	Bel. Em Direito	FC-02
5. Valdênia Cássia Oliveira da Rocha		Quadro Permanente	Bel. Em Direito	FC-04
6. Laire Montoril Soares Dantas		Quadro permanente	Odontologia	S/F
7. Ana Kelline Dantas Lisboa		Quadro Permanente	Bel. Em Direito	S/F
8. Jarlúcia de Castro Koury Masuad		Analista Judiciário	Quadro permanente	Bel em Direito
9. Ana Célia Ribeiro Henriques	Quadro permanente		Bel. Em Direito	S/F
10. Rodrigo Ricardo Rodrigues dos Santos	Quadro permanente		Bel em Direito	S/F

**11.3. Estagiários**

NOME	SITUAÇÃO	FORMAÇÃO
Safyra Diniz Lima da Sila	ESTAGIÁRIOS	Nível Superior
Hítalo de Jesus Bezerra da Silva		Nível Médio

Quanto à gestão de pessoas constatou-se:

- 1) A Vara do Trabalho de Caxias possui 10 servidores, incluindo-se o Diretor de Secretaria, logo **NÃO** atende a exigência da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a qual determina que as Varas com movimentação processual entre 1001 a 1500 processos recebidos/ano devem ter 11 a 12 servidores. A Vara correicionada recebeu no ano passado **1.072** processos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- 2) A Vara possui 02 (dois) estagiários, sendo 01 (um) de nível superior e 01 (um) de nível médio:
- 3) Neste ano de 2011, até o final do mês de junho, já gozaram férias os seguintes servidores: Roberval Dias Leal (07 a 16/01/2011), Laire Montoril Soares Dantas (10/01 a 19/01/2011), Francisco Ferreira Machado (17/01 a 26/01/2011), Eliomar Carvalho Vaz Filho (31/01 a 09/02/2011 e 11/04 a 20/04/2011), Valdênia Cássia Oliveira da Rocha (10/02 a 24/02/2011), Rodrigo Ricardo Rodrigues dos Santos (21/02 a 04/03/2011), Ana Célia Ribeiro Henriques (23/02 a 04/03/2011), Sandra Suely de Assis Santos (23/02 a 04/03/2011 e 30/03 a 08/04/2011) e Jarlúcia de Castro Koury Masuad (25/04 a 06/05/2011).

## **12. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**

### **12.1. Inspeção Judicial:**

A Vara do Trabalho de Caxias realizou inspeção judicial neste ano de 2011, no período de 07 a 11 de janeiro de 2011, conforme determinado pelo Pleno do Tribunal, através da Resolução Administrativa nº 153/2010.

## **13. GESTÃO DOCUMENTAL:**

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por cada uma dessas unidades judiciárias.

**13.1. Dos autos findos.** Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, encaminhadas ao Arquivo Geral, localizado nas dependências da própria VT.

**13.2. Das pastas.** A Vara do Trabalho de Caxias mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de alvarás e memorandos e ofícios expedidos pela Vara do Trabalho, porém sem a devida classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

## **14. GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:**

### **14.1. Instalações físicas.**

As instalações físicas da Vara estão em condições razoáveis, eis que o espaço interno da VT tornou-se pequeno para a quantidade de processos que a Vara movimenta. Registre-se que a nova sede da Vara do Trabalho de Caxias está em processo de construção localizada na Rua 07-A – Cidade Judiciária.

### **14.2. Equipamentos:**

O Diretor de Secretaria, via **Ofício nº 381/2011**, disse em seu expediente que os equipamentos de informática e mobiliário da Vara estão em boas condições de uso, havendo porém a necessidade de troca de 02 (duas) CPU's. No mesmo expediente o Senhor Diretor de Secretaria narrou que **03** (três) aparelhos de ar condicionados merecem ser substituídos, pois são antigos e já apresentam problemas.

De acordo com informações do Diretor de Secretaria, a Vara do Trabalho de Caxias possui 13 (treze) computadores, sendo que 02 (dois) já apresentam problemas, conforme informado no expediente de nº 381/2011 acima mencionado. Possui, ainda, 06 impressoras, sendo que 05 (cinco) delas imprimem em frente e verso.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

## **15. GESTÃO DE TECNOLOGIA INFORMACIONAL:**

### **15.1. Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).**

O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho Caxias/MA os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

#### **15.1.1. Da Carta Precatória Eletrônica.**

Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel. Este sistema está funcionando na Vara do Trabalho de Caxias, porém, conforme informou o Diretor de Secretaria no ofício nº 381/2011, o sistema *“apresenta sérios problemas de manuseio quando da necessidade de anexar documentos às cartas precatórias”*.

#### **15.1.2. Sistemas de Cálculos.**

O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual – a liquidação. Conforme informado pelo Senhor Diretor de Secretaria o sistema de cálculo do TRT é utilizado pela Secretaria da Vara.

#### **15.1.3. AUD (Automação de Salas de Audiência):**

É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários de audiências, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real).

O sistema está sendo utilizado regularmente na Vara do Trabalho de Caxias.

#### **15.1.4. e-DOC:**

Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*. Está sendo utilizado normalmente pela Vara do Trabalho de Caxias.

#### **15.1.5 e-PUBLIC:**

Ferramenta criada no sistema SAPT que possibilita a publicação na internet dos atos processuais (notificações, despachos, sentenças etc). A ferramenta está sendo utilizada pela Vara do Trabalho de Caxias, conforme informou o Diretor de Secretaria, principalmente para publicação de sentenças

### **15.2 Utilização do Sistema SAPT1.**

O Sistema de Administração de Processos Trabalhista da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, no que diz respeito à movimentação processual.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, ‘b’ e ‘h’, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, tendo detectado a equipe correicional irregularidades na alimentação dos dados, as quais geram distorções no Boletim Estatístico da Vara.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

## 16 GESTÃO AMBIENTAL:

Objetivando a formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, o consumo sustentável e o incentivo de atitudes socioambientais por parte de magistrados e servidores, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em atendimento à Recomendação nº 11, de 22/05/2007, do Conselho Nacional de Justiça, vem implantando medidas para o alcance de tal objetivo.

Neste sentido, observou-se, durante os trabalhos correicionais, que a Vara do Trabalho de Caxias adota práticas que proporcionam o consumo racional de papel, tais como: a impressão em frente e verso nos documentos de natureza administrativa e judicial, aproveitamento do verso dos papéis impressos, utilizando-os como borrões e a coleta de papéis impressos e inutilizáveis para reciclagem, firmando, inclusive, parceria com a empresa **Recicladora Caxias**, que recolhem os papeis de dois em dois meses.

## 17. OUVIDORIA

Conforme informado pela Ouvidoria deste Regional, no ano de 2010, foram protocolizadas **03 (três)** manifestações relativas a processos em tramitação na Vara do Trabalho de Caxias. Da mesma forma, no ano de 2011, até o dia 30/05/2011, foram protocolizadas **03 (três)** manifestações relativas a processos em tramitação na Vara do Trabalho de Caxias. Todas as manifestações versavam sobre morosidade na tramitação dos processos.

## 18. FALE-CORREGEDORIA

Junto ao fale corregedoria foram registradas **04** (quatro) manifestações com relação a processos em trâmite na Vara do Trabalho de Caxias, todas versando sobre morosidade. Os processos foram objeto de análise pela equipe correicional.

## 19. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO REALIZADA NO PERÍODO DE 22 A 26 DE NOVEMBRO DE 2010:

Na Correição realizada nesta unidade judiciária no período de 05 a 09 de julho de 2010 foram consignadas as seguintes determinações, que ora passam a ser analisadas.

### 19.1 Determinações à Secretaria da Vara:

a) “Cumpra com o que estabelece o art. 44 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009”.

Do que foi apurado nos trabalhos correicionais considera-se a **determinação cumprida**

b) Efetue, em cinco dias, a juntada aos autos de todas as petições pendentes, fazendo imediata conclusão ao juiz para despacho, pois o tempo de espera para tal procedimento é incompatível com o princípio da razoável duração do processo. Concluídas as pendências, informar imediatamente à Corregedoria;

**Determinação cumprida.** Atualmente existem apenas 27 petições pendentes contra 127 quando da correição do ano anterior.

c) Que cumpra com o disposto na Portaria 001/2009, da lavra do Juiz no exercício da titularidade da Vara, no que se refere à necessária publicação de intimações das partes, com advogado constituído nos autos, no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, até a implantação pelo Tribunal da ferramenta de publicações do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Do que foi apurado nos trabalhos correicionais, tem-se que a **determinação está sendo cumprida**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

d) Observe as disposições do § 3º do art. 74 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal que proíbe a certificação de atos processuais por estagiários.

Do que foi apurado nos trabalhos correicionais, tem-se que **a determinação está sendo cumprida.**

e) Observe as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas, juntada de documentos e identificação dos servidores nos atos praticados, em nome da boa ordem processual;

Do que foi apurado nos trabalhos correicionais, tem-se que **a determinação está sendo cumprida.**

f) Que sejam regularizadas as fichas cadastrais dos processos que indicam pendências inexistentes, a contar de janeiro de 2009, utilizando relatório específico do SAPT1, a fim de que os registros da tramitação processual coadunem com a realidade dos autos;

Do que foi apurado nos trabalhos correicionais ficou constatado que **a determinação não foi cumprida.**

g) Que sejam regularizadas as fichas cadastrais dos processos que indicam pendências de julgamentos sem corresponder à realidade da tramitação dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, posto que tal prática distorce a produtividade dos magistrados, bem como não retrata a contagem do prazo para julgamento, trazendo prejuízos aos magistrados principalmente quando da participação em processos de promoção por merecimento;

**Determinação cumprida.**

h) Proceda, quanto aos processos em que tenha havido interposição de recurso, ao regular processamento do apelo, proporcionando o rápido andamento dos feitos, especialmente porque tal medida restabelecerá a real situação dos processos em tramitação no 2ª Grau, tendo em vista que houve um decréscimo no percentual no recebimento de recursos, o que prejudica sobremodo a instituição, expressando um movimento processual aquém daquele efetivamente existente;

**Determinação cumprida.**

i) Façam o uso constante do veículo disponibilizado para o cumprimento das diligências pela oficiala de justiça, para evitar a deterioração do patrimônio público;

O veículo foi devolvido para o Tribunal.

### **19.2. Determinações ao Diretor de Secretaria:**

a) Informe à Secretaria da Corregedoria, em 15 (quinze) dias, sobre a localização dos processos 431/1994 e 203/1999, justificando o fato, quando então será decidido pela Desembargadora Corregedora o envio, ou não, dos processos para despacho;

Conforme informações do Diretor a determinação foi cumprida. Após pesquisa no SAPT ficou constatado que o processo 203-1999 está para remeter à Procuradoria, com data de registro em 04/07/2011, e, o de número 431-1994 está com o andamento: "Expedir documento", com data de 31/05/2011.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

b) Proceda à correção imediata nos andamentos dos 19 (dezenove) processos solicitados previamente para análise pela equipe correicional, os quais não correspondem à realidade da tramitação processual;

**Determinação Cumprida.**

c) Efetue a cobrança dos autos em carga que se encontram com o prazo vencido, em 48 horas, observando para tanto o que dispõe o art. 102 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, devendo ser informado à Corregedoria sobre as providências efetuadas neste sentido;

**Determinação Cumprida.**

d) Acompanhe com rigor, o desempenho funcional dos servidores no que se refere ao cumprimento dos despachos correicionais relativos à ordenação processual;

Do que foi apurado nos trabalhos correicionais ficou constatado que **a determinação está sendo cumprida.**

e) Expeça, antes da remessa dos autos ao arquivo provisório, a certidão respectiva, noticiando a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento de todos os meios coercitivos para o êxito da execução, conforme estabelecido no art. 163, § 1º do PGC nº 001/2009.

Do que foi apurado nos trabalhos correicionais ficou constatado que **a determinação está sendo, parcialmente, cumprida, eis que o processo nº 030-1999** foi remetido para o arquivo provisório sem a devida certidão.

f) Estabeleça um plano de trabalho para que seja efetuado o levantamento físico dos processos em tramitação na Vara, de modo que os dados estatísticos informados no Boletim Mensal, os quais são extraídos do SAPT1, demonstre a real situação da Vara. As correções deverão ser efetua das com base na Tabela de Movimentos Judiciais Unificada, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça e sobre a qual os servidores tiveram treinamento recentemente;

De fato, o levantamento físico foi procedido, no período de 08 a 15/09/2010, mas as divergências persistem, de foram que têm-se que a determinação foi **cumprida parcialmente.**

g) Monitore, semanalmente, o Sistema, para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria e à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso na Vara, conforme disposto no art. 90 § 2º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;

O sistema está sendo monitorado, mas ainda há distorções no sistema.

## 20. SUGESTÕES:

O Senhor Diretor de Secretaria sugeriu que a Corregedoria juntamente com a Diretoria de Informática do TRT analisasse alguns questionamentos levantados pelo mesmo, no que diz respeito à lançamentos de baixas em andamentos no sistema que, segundo o Diretor não confere logicismo às ações efetuadas, vez que quando realizadas não traduzem o resultado esperado com o que foi realizado. São os seguintes os questionamentos do Senhor Diretor:

**01** - Os processos que se encontram pendentes de Expedição de Carta Precatória são colhidos com a pesquisa **“Relatório→Relatório Analítico/Diversos→Rotina→Expedir Carta Precatória”**.Pelo Sistema SAPT1 o único andamento capaz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

de dar baixa nas Cartas Precatórias a expedir é com o andamento 327 (**Expedição de Documentos**)→item 6(**carta Precatória**). No entanto, o Sistema SAPT1 deveria dar baixa nos processos que estão pendentes de confecção de Carta Precatória também com os andamentos diretos: **264 (CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA EXECUTÓRIA)** e **297 (CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA OUTRAS)**

Assim não procedendo, as Secretarias que somente lançam os andamentos 264 e 297 quando expedidas as Cartas Precatórias, os processos continuam pendentes da confecção de ditas cartas, embora as mesmas já tenham sido expedidas e devidamente lançadas no SAPT1.

**02** - Os processos que se encontram pendentes de Arquivamento são colhidos com a pesquisa “**Relatório→Relatório Analítico/Diversos→Rotina→Para arquivar**”.

Pelo Sistema SAPT1 o único andamento capaz de dar baixa nos processos que estão pendentes de arquivamento é com o andamento **136 (Arquivado Definitivamente)**.

No entanto, o Sistema SAPT1 deveria dar baixa nos processos que estão pendentes de arquivamento também com o andamento **321(Arquivado Provisoriamente)**.

Assim deveria ser, porque quando se lança o andamento **204(Rotina)** + **320(Para arquivar)** o Sistema SAPT1 não faz a distinção se o arquivamento é definitivo ou provisório, porque não existe andamento para arquivamento provisório. Desta forma, naqueles processos que estavam para arquivar e não foi lançado o andamento **136(Arquivado Definitivamente)**, continuarão pendentes de arquivamento, embora já tenham sido arquivados, só que provisoriamente.

## **21. RECOMENDAÇÕES:**

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

### **21.1 À Juíza Titular da Vara do Trabalho de Caxias e ao Juiz Substituto:**

**a)** Tomem as medidas necessárias visando a manter o número de processos solucionados elevado, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo de processos recebidos (casos novos) acrescido do remanescente pendente de solução aumentem no final do ano, a taxa de congestionamento;

**b)** Elaborem estratégias de ação de modo a priorizar as decisões nos processos mais antigos que estejam em tramitação na Vara, visando alcançar o índice de processos antigos desejado pelo Tribunal, inferior a 1%;

**c)** A par das iniciativas, já implementadas pela unidade tais como utilização, de forma efetiva, dos **convênios BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, CONTINUEM** a observar a expedição de **Certidões de Crédito**, conforme as disposições da Recomendação CGJT 001/2011 de 16/02/2011, do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça do Trabalho

**d)** Lancem mão dos meios coercitivos necessários para a obtenção de uma execução eficiente e eficaz, de modo a reduzir o acervo de processos na fase de execução, bem assim visando ao aumento de pagamentos e arrecadação de parcelas sociais;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- e) Que imprimam a **celeridade devida aos processos conclusos para julgamento**, cujo prazo encontra-se vencido, de foram a dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo. Para tanto fica consignado que os processos que estão conclusos há mais de 30 dias sejam julgados em 10 dias;
- f) Observem, quando das realizações das **inspeções judiciais**, a efetividade do ato como meio de aprimoramento e reorientação de práticas, de modo a contribuir para elevação da qualidade da prestação jurisdicional;
- g) Empreendam esforços para a elevação dos índices de conciliação da Vara, adotando, entre outras medidas a participação na Semana Nacional de Conciliação promovida pelo CNJ;
- h) Embora esta Corregedoria reconheça que a quantidade de processos pendentes de despachos não esteja elevada, fica consignada em ata a recomendação para que adotem medidas estratégicas visando à redução do prazo para a prolação de despachos de modo a adequá-lo ao limite da razoabilidade da tramitação processual, bem como reduzir o prazo médio para julgamento (**da autuação do processo até o julgamento**), eis que o aferido no primeiro semestre de 2011, não sinaliza para o cumprimento da meta ao final do ano;
- i) acompanhem o saldo de processos pendentes de julgamento (estoque) e adotem medidas para que o número de processos julgados no ano seja sempre superior ao número de processos recebidos;
- j) que priorizem a expedição de alvarás que estão na situação de pendência há mais de 30 (trinta) dias.

## **22. DETERMINAÇÕES:**

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

### **22.1. À Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias:**

- a) efetue a correção no Sistema SAPT1, em relação às baixas nos registros da “rotina”, vez que a ausência da baixa implica na omissão de registro de movimento da Tabela Processual Unificada, com consequência direta na estatística da Vara;
- b) proceda ao arquivamento definitivo dos processos tão logo se encontrem aptos para tal procedimento, com o registro correspondente no Sistema SAPT1, posto que a demora na remessa dos autos para o arquivo distorce as análises estatísticas da Vara, elevando as taxas de congestionamento dos processos na fase de conhecimento e execução;
- c) efetue as correções dos movimentos processuais que ainda persistem, utilizando os relatórios disponíveis no Sistema SAPT1 e no Sistema e-GESTÃO, também já disponível;

### **22.2. Ao Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Caxias:**

- a) Acompanhe o trabalho da Secretaria quanto à redução das pendências constatadas durante a realização dos trabalhos correicionais;
- b) Monitore, semanalmente, o Sistema para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria e à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso na Vara, conforme disposto no art. 90 § 2º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

c) Deverá o Senhor Diretor de Secretaria corrigir eventuais incorreções nos dados estatísticos do Boletim Estatístico, a exemplo do que ocorre com as Cartas Precatórias, conforme informado pelo Diretor de Secretaria.

d) Faça a leitura da presente ATA conjuntamente com todos os servidores de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas.

**23. PROVIDÊNCIAS PELA SECRETARIA DA CORREGEDORIA:**

**23.1.** Em vista do que ficou constatado no **item 11.3** desta ata, quanto ao não atendimento das exigências da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a qual determina que as Varas com movimentação processual entre 1001 a 1500 processos recebidos/ano devem ter 11 a 12 servidores, deverá a Secretaria da Corregedoria encaminhar expediente à Presidência do TRT para ciência e providências no sentido de adequar o quadro de servidores da Vara, eis que a VT possui apenas 10 servidores.

**23.2.** Em face do que foi apurado nesta correição, que constatou a diligência e eficiência dos Juízes lotados nesta unidade, conforme ficou assentado **no item 25 desta ata**, deverá a Secretaria da Corregedoria encaminhar expediente à Diretoria de Pessoal do TRT, para que faça constar registros de elogios à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Dra. Maria do Socorro Almeida de Sousa e ao Excelentíssimo Senhor Fábio Ribeiro Sousa.

**23.3.** Disponibilize a publicação desta ATA no sitio deste TRT, na internet.

**24. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO JUDICIÁRIO NACIONAL E METAS RELATIVAS AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO TRT 16ª REGIÃO.**

O quadro abaixo demonstra o desempenho da Vara do Trabalho de Caxias com relação ao cumprimento das Metas Prioritárias do Judiciário Nacional e das Metas relativas aos objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no ano de 2011, até o final de junho:

	Meta Prioritária 2010		Meta do Judiciário 2011	Objetivos Estratégicos TRT 16ª Região					
	Meta Prioritária N° 02 (julgar processos de 2007)	Meta Prioritária N° 03 (diminuir acervo de execução)		Meta 01 (taxa de congestionamento na fase de conhecimento)	Meta 02 (índice de conciliação)	Meta 03 (prazo médio de julgamento)	Meta 04 (índice de processos antigos)	Meta 05 (índice de atendimento à demanda)	Meta 06 (taxa de congestionamento na fase de execução)
	Não fiscal	Fiscal	Meta Nacional N° 03 (julgar mais que o recebido)						
VT de Caxias									

<b>Legenda:</b>		<b>Indicativo Positivo para cumprimento da Meta</b>
-----------------	--	---

**25. ELOGIOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Em face do que foi apurado na presente Correição Ordinária a Desembargadora Corregedora registra elogios à Juíza Titular, ao Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Caxias e servidores, tendo em vista o cumprimento da meta prioritária número 02, índice de atendimento à demanda, bem como à arrecadação tratada no item **5.5 desta ATA** e, ainda, a designação de pautas especiais de conciliação de processos na fase de execução, o que mostra afinidade com o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

planejamento estratégico do TRT. Registre-se, ainda, que a Vara do Trabalho de Caxias, em harmonia com orientações do Corregedor Geral está expedindo certidões de créditos. Por todos estes aspectos positivos a Desembargadora Corregedora enaltece os trabalhos desenvolvidos pela equipe de Juízes e servidores da Vara, com registros de elogios em ATA.

Registre-se, por oportuno que, como mencionado em ata, linhas acima, houve por incumbência da Secretaria da Vara, falhas na alimentação do sistema de acompanhamento processual (SAPT) o que, por certo ensejou a elaboração de relatórios em desarmonia com a realidade processual da Vara. No entanto, conforme mencionado no item 20 desta ata (SUGESTÕES), por solicitação do Senhor Diretor de Secretaria, o SAPT apresenta problemas de operacionalização provocados pelo próprio sistema. É o caso, por exemplo, de alguns andamentos de baixas que, por vezes, acabam por serem contraproducentes, ou seja, dá-se a baixa no registro, mas o sistema não baixa o processo da situação que se pretende baixar. Para melhor compreensão faço remissão ao item 20 desta ata, onde o Senhor Diretor de Secretaria apresenta **02 (duas)** situações, que refletem a situação ora narrada.

Os problemas apresentados pelo Senhor Diretor de Secretaria dever ser levados ao conhecimento da Diretoria de Informática do TRT, para que analisem e apresentem sugestões de melhorias, devendo aquela Diretoria informar esta Corregedora sobre os resultados da análise dos problemas apontados.

**26. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:**

A Excelentíssima Senhora Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, em especial a Excelentíssima Senhora Maria do Socorro Almeida de Sousa, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Caxias e ao Juiz Fabio Ribeiro Sousa, por toda a colaboração prestada durante as atividades correicionais. No dia 05 de agosto de 2011, às 12h, foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, \_\_\_\_\_ Fabio Henrique Soares, Técnico Judiciário, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pela Juíza Titular da Vara, Dra. Maria do Socorro Almeida de Sousa, pelo Excelentíssimo Juiz Fabio Ribeiro de Sousa e pelo Diretor de Secretaria.

---

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

---

**MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA**  
Juíza Titular da VT de Caxias/MA

---

**FÁBIO RIBEIRO SOUSA**  
Juiz Substituto

---

**ROBERVAL DIAS LEAL**  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE  
CAXIAS**

**- ANO 2011 – ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS VISTOS EM CORREIÇÃO**

0774/2008	0303/2006	0652/2009	0536/2008	0724/2010	0170/2008	0480/2001
0242/2003	0020/2008	0420/2001	1254/2009	0614/2010	0131/2010	0401/2009
1155/2009	0573/2005	0014/2010	0260/2011	1166/2000	0114/2009	0097/2010
0069/2010	0105/2010	0229/2007	0142/2009	1268/2009	1130/2009	0032/2011
0769/2006	0023/2007	0288/2007	0544/2006	0054/2004	0315/2005	0576/1997
0061/2007	0060/2007	0506/2008	0730/2009	0120/2008	0326/2010	0157/2008
0572/2010	0488/2009	00369/2011	0370/2011	0862/2010	<b>1228/2009</b>	<b>0427/2009</b>
<b>0211/2007</b>	<b>0123/2005</b>	<b>0564/2007</b>	<b>0428/1993</b>	<b>0088/2011</b>	<b>0916/2006</b>	<b>0220/2001</b>
402/2009	406/2011	202/2011	408/2011	199/2010	1106/2009	1075/2010
412/2010	285/1998	154/2010	452/2008	918/2006	163/2010	717/2010
431/2008	217/2010	243/2010	279/2011	287/2011	1553/2009	245/2009
065/2011	213/2009	175/2004	<b>1051/2006</b>	050/1994	179/2010	177/2009
1169/2009	<b>299/2009</b>	<b>137/2010</b>	961/2010	543/2010	919/2010	522/2010
411/2010	1045/2009	<b>367/2008</b>	093/2007	<b>079/2010</b>	525/2009	1210/2009
1241/2009	1221/2009	<b>030/1999</b>	382/2002	303/2010	1028/2010	667/2010
327/2009	347/2010	1156/2009	1158/2009	1230/2009	241/2008	363/2010
301/2011	356/2011	350/2011	866/2010	085/2011	095/2011	066/2011
493/2010	<b>1214/2009</b>					



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE  
CAXIAS**

**- ANO 2011 – ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS**

**Processo nº211-2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, observou-se que este processo foi suspenso por duas vezes(prazo de um ano, cada suspensão), sem solução do litígio, por ausência de bens que pudessem satisfazer o crédito trabalhista.

Registre-se que o TRT da 16ª Região não conseguiu alcançar a Meta Prioritária do Judiciário/2010, de nº 3, qual seja, reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais.

Por outro lado, o Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, editou a Recomendação CGJT Nº **002/2011 de 16/02/2011**, que possibilitou o arquivo definitivo.

Diante disso, esta Corregedora recomenda aos Juízes e servidores que observem, integralmente a mencionada recomendação.

Caxias(MA), 02 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo nº123-2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, observou-se que este processo foi suspenso por duas vezes(prazo de um ano, cada suspensão), sem solução, por ausência de bens que pudessem satisfazer o crédito trabalhista.

Registre-se que o TRT da 16ª Região não conseguiu alcançar a Meta Prioritária do Judiciário/2010, de nº 3, qual seja, reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais.

Por outro lado, o Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, editou a Recomendação CGJT Nº **002/2011 de 16/02/2011**, que possibilitou o arquivo definitivo.

Diante disso, esta Corregedora recomenda aos Juízes e servidores que observem, integralmente a mencionada recomendação.

Caxias(MA), 02 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Processo nº 564-2007

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, observou-se que este processo foi suspenso por duas vezes (prazo de um ano, cada suspensão), sem solução do litígio, por ausência de bens que pudessem satisfazer o crédito trabalhista.

Registre-se que o TRT da 16ª Região não conseguiu alcançar a Meta Prioritária do Judiciário/2010, de nº 3, qual seja, reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais.

Por outro lado, o Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, editou a Recomendação CGJT Nº **002/2011 de 16/02/2011**, que possibilitou o arquivamento definitivo.

Diante disso, esta Corregedora recomenda aos Juízes e servidores que observem, integralmente a mencionada recomendação.

Caxias(MA), 02 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

Processo nº 428-1993

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, observou-se que foi proferido despacho à fl.348, datado de 12/02/2011, determinando a manifestação do reclamante, sob pena de suspensão pelo prazo de um 01(um) ano, em arquivo provisório, sendo determinado a suspensão do feito em 12/05/2011(fl.522).

Registre-se que o TRT da 16ª Região não conseguiu alcançar a Meta Prioritária do Judiciário/2010, de nº 3, qual seja, reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais.

Por outro lado, o Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, editou a Recomendação CGJT Nº **002/2011 de 16/02/2011**, contendo o seguinte: **RECOMENDAR à criteriosa consideração dos Senhores Juízes da execução o seguinte iter procedimental:**

a) *Citação do executado;*  
b) *Bloqueio de valores do executado via sistema do BACENJUD;*  
c) *Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;*

d) *Registro no sistema informatizado e citação do sócio;*  
e) *Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD;*

f) *Mandado de penhora;*  
g) *Arquivamento provisório;*  
h) *Emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 1 ano de arquivamento provisório, e renovação da pesquisa de bens de todos corresponsáveis com as ferramentas tecnológicas disponíveis;*

i) *Arquivamento definitivo;*  
j) *Audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.*

Diante disso, esta Corregedora recomenda aos Juízes e servidores que observem a mencionada recomendação.

Caxias(MA), 02 de agosto de 2011.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo n° 88-2011**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que na autuação do processo (capa), bem como nas notificações de fls. 22/23, não há a devida identificação do servidor responsável, somente rubricas, portanto em desacordo com o que preleciona o art. 74, § 1º, do PGC N° 001/2009.

Diante disso, esta Corregedora determina que a Secretaria da Vara sane e evite as irregularidades apontadas.

Caxias(MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo n°916-2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que o último ato processual praticado foi a juntada do AR de fl.175-v, datada de 21/02/11. Após, não foi mais praticado qualquer ato processual, configurando atraso no trâmite processual.

Diante disso, esta Corregedora determina que a Secretaria da Vara sane e evite a irregularidade apontada.

Caxias(MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo n° 220-2011**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que na autuação do processo (capa), bem como nas notificações de fls. 22/23, não há a devida identificação do servidor responsável, somente rubricas, portanto em desacordo com o que preleciona o art. 74, § 1º, do PGC N° 001/2009.

Diante disso, esta Corregedora determina que a Secretaria da Vara sane e evite as irregularidades apontadas.

Caxias(MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo n°1228-2009**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA  
DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que os cálculos das verbas trabalhistas foram confeccionados em 17/03/2011(fl.121) e somente foram homologados, em 28/06/2011, configurando atraso no trâmite processual.

Diante disso, esta Corregedora determina que a Secretaria da Vara evite a irregularidade apontada, pois depõe contra a imagem da Justiça do Trabalho e repercutem sobremaneira na celeridade processual, violando o art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Caxias(MA), 04 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo nº 427-2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Do manuseio dos autos, verificou-se que em relação à ata de audiência de fl.82/83, não foi postado o carimbo de juntada, não observando o Provimento Geral Consolidado do TRT – 16ª Região(art.25,parágrafo único).

Diante disso, esta Corregedora determina à Secretaria que evite e sane a irregularidade apontada, em 05 dias.

Caxias(MA), 04 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo nº 1051/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O presente processo foi selecionado pela equipe correicional em virtude de manifestação colhida junto ao Fale-Corregedoria, sob a alegação de morosidade no andamento do feito.

Do manuseio dos autos, verificou-se que neste processo foram juntadas duas petições protocolizadas em 30 de junho de 2011 pela reclamada, uma requerendo a atualização do débito para fins de regularização de débitos junto ao INSS (fl. 379) e outra para que sejam sanadas as pendências relativas aos honorários de peritos (fl. 383), não havendo nenhum atraso que venha a justificar a morosidade aventada.

Diante disso, esta Corregedora determina à Secretaria da Vara que faça o processo conclusivo **no prazo de cinco dias** para deliberação do Magistrado.

Caxias(MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo nº 299/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Observou-se, do manuseio dos autos, que não foi feito o termo de abertura de novo volume, não obstante já possua mais de duzentas folhas, deixou de observar o que preconiza o art. 37 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, motivo pelo qual esta Corregedora determina à Secretaria da Vara que regularize a pendência apontada no prazo de **cinco dias**.

Caxias(MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo nº 137/2010**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observou-se, do manuseio dos autos, que foi juntada uma petição protocolizada em 1º de julho de 2011 pelo reclamante, informando que o estabelecimento da executada continua funcionando no mesmo endereço informado na inicial. Da mesma forma, informou o endereço do sócio da executada, estando pendente de apreciação.

Diante disso, esta Corregedora determina à Secretaria da Vara que faça o feito conclusivo para despacho **no prazo de cinco dias**, para deliberação do Magistrado.

Caxias(MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo nº 367/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observou-se, do manuseio dos autos, que a CTPS do reclamante, juntada para que a reclamada efetuasse as anotações determinadas na sentença, foi devolvida pela reclamada (fl. 328), porém sem o correspondente termo, conforme preconiza o art. 28, § 3º, do PGC Nº 001/2009. Além do mais, foi expedido ofício **em 1º de junho de 2011** à Gerência da Caixa Econômica Federal, o qual até a presente data não foi respondido, devendo portanto ser objeto de reiteração.

Diante disso, esta Corregedora determina à Secretaria da Vara que regularize as pendências apontadas no prazo de **cinco dias**.

Caxias(MA), 03 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo nº 079/2010**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observou-se, do manuseio dos autos, que não obstante o processo envolva interesse de menor, não foi expedida, até o estágio em que o processo se encontra, nenhuma intimação ao Ministério Público do Trabalho.

Diante disso, esta Corregedora determina à Secretaria da Vara que faça conclusão do processo **no prazo de cinco dias** para deliberação do Magistrado.

Caxias(MA), 03 de agosto de 2011.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo nº 030/1999**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observou-se, do manuseio dos autos, que o processo foi enviado ao arquivo provisório por um ano sem a correspondente certidão na qual se noticia a ausência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento, sem êxito, de todos os meios de coerção, descumprindo o ditame mencionado no art. 163, § 1º, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Diante disso, esta Corregedora determina à Secretaria da Vara que sane a pendência apontada **no prazo de cinco dias**.

Caxias(MA), 04 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora

**Processo nº 1214/2009**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O presente processo foi analisado pela equipe correicional em virtude de manifestação, junto a esta Corregedora, das patronas do reclamante/consignado (mandato de fl. 266), Dras. Rachel Silva Carvalho Bezerra e Ivonise da Silva Costa, as quais relataram que o processo acima epigrafoado se encontra com o seu trâmite prejudicado.

Alegaram que foi criado um impasse com a concessão de uma liminar em Mandado de Segurança (MS Nº 096-2010-000-16-00-9) pelo Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, cujas partes são Narcle Jóias (Narciso Amâncio Neto ME), impetrante, e Raimunda Maria de Souza Nunes, litisconsorte, eximindo a reclamada/impetrante de depositar previamente os honorários periciais provisórios.

No despacho concessivo (cópia de fls. 383/384) o Relator acolheu a tese da impetrante, por entender reunidos os requisitos do *fumus boni iuris* (reconhecendo a ilegalidade da determinação para que seja efetuado o depósito prévio dos honorários periciais) e do *periculum in mora* (ao reconhecer que a antecipação pela reclamada do pagamento dos honorários periciais sofreria o risco de impossibilidade de ressarcimento, ante a presumida hipossuficiência da reclamante).

Quando da realização das correições periódicas nas Varas do Trabalho, tanto na capital como no interior, foi constatado por esta Corregedora que o descumprimento da Meta Prioritária Nº 03 do Conselho Nacional de Justiça pelos magistrados de primeiro grau teve como motivo, por reiteradas vezes, os imbróglis decorrentes da nomeação dos peritos, algumas vezes em razão dos baixos valores dos honorários periciais e outras por deficiência de profissionais especializados aptos à realização das perícias, integrantes dos quadros das entidades de classe nas cidades onde se encontram instaladas as Varas do Trabalho. Desnecessário dizer que a hipótese aventada se repetiu no caso vertente.

Diante disso e das informações prestadas pelos Juízes, esta Corregedora reconhece a dificuldade de prosseguimento na instrução do feito, tendo em vista que, para a realização da perícia grafotécnica, será necessário o deslocamento de especialista da vizinha capital do Piauí (Teresina) ou da capital do Maranhão (São Luís), pois em Caxias não há perito qualificado para a feitura do exame.

Ressalte-se ainda que a indefinição quanto ao pagamento de honorários, especialmente os provisórios, desestimula o profissional e a necessidade de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

deslocamento para outra cidade provavelmente inviabiliza o interesse na aceitação do encargo que, de antemão, já exige a realização de despesas (passagens, alimentação, hospedagem).

Frise-se ainda que o risco assumido pela reclamada com o depósito prévio dos honorários provisórios é inexistente em razão da possibilidade de repasse de verba especificamente destinada para essa finalidade no orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Feitas e registradas tais considerações, oficie-se ao Desembargador relator do MS Nº 096-2010-00016-00-9 para que tome conhecimento do problema ora detectado para as considerações que se fizerem necessárias e posterior manifestação.

Dê-se ciência do inteiro teor desse despacho às manifestantes e aos Juízes da Vara do Trabalho de Caxias.

Caxias(MA), 04 de agosto de 2011.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora